



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - PREGÃO

Processo SEI nº **154.00008522/2026-61**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de limpeza**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA 2% A 2,5%, CLORO ATIVO, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	143766	FRASCO 1 LITRO	3192	4,33	13821,36
2	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, LIQUIDO,70%INPM, SEM PERFUME, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	6045456	FRASCO 1 LITRO	1120	8,70	9744,00
3	ALCOOL ETILICO CATEGORIA COMERCIAL, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	2238098	FRASCO 1 LITRO	1877	10,88	20421,76
4	ALGODAO HIDROFILO, EM ROLETE, (04CM DE COMP. X 01CM DE DIAM.), PLASTICO, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	154148	PACOTE 500 GRAMA	101	30,78	3108,78
5	DESINFETANTE LIQUIDO ROXO, FORMALDEIDO - 0,3%, LAURIL ETER SULFATO SODIO, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo) = 3960 frascos de 500 ml	6553150	FRASCO 1 LITRO	1980	18,12	35877,60
6	ANTIMOFO, POTE COM TAMPA VAZADA, FRAGANCIA	5577187	POTE 180 GRAMA	101	11,10	1121,10



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	NATURAL, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)					
7	DETERGENTE LIQUIDO, ph entre 5,5 a 8,0, neutro, amarelo, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	4852206	FRASCO 500 MILILITRO	4728	2,56	12103,68
8	DETERGENTE LIQUIDO, CONCENTRADO, PH 9,5 A 10,0, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	4718143	BOMBONA 5,00 LITRO	11	67,61	743,71
9	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPADOR NATURAL, LIMPEZA PESADA, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	5438888	FRASCO 500 MILILITRO	96	20,98	2014,08
10	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO TIPO LIQUIDO, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	2955172	FRASCO 500 MILILITRO	1848	4,49	8297,52
11	LIMPA MOVEIS, EMULSAO CREMOSA, PERF. FRASCO 200ML, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	1845349	FRASCO 200 MILILITRO	666	5,88	3916,08
12	SABAO EM BARRA, COCO, NA COR BRANCA, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	4292260	UNIDADE	150	5,20	780,00
13	SABAO EM BARRA, COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	3438660	UNIDADE	1740	3,14	5463,60
14	DETERGENTE EM PO, PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	2945738	PACOTE 800 GRAMAS	925	10,46	9675,50
15	SAPONACEO CREMOSO, LIMAO, PESANDO 300ML, conforme anexo 1 do TR (memorial descritivo)	1335812	UNIDADE	48	7,68	368,64

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** contados do(a) **data de assinatura da ata de registro de preços** prorrogável por **igual período**, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026ANO**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000062/2026**;
 - II. Data de publicação no PNCP: **29/06/2025**;
 - III. Id do item no PCA: **190**;
 - IV. Classe/Grupo: **7930**;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102153-19/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.1. **Vide anexo – Memorial Descritivo.**

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **28 (vinte e oito) dias**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início **das notificações de fornecimentos**.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dia(s)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- **PUSP-LQ - Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz” – Seção de Materiais – Avenida Pádua Dias nº 235, CEP: 13.418- 260 - Bairro Agronomia, Piracicaba/SP**
 - **ESALQ - Avenida Pádua Dias, 11 - Campus USP Luiz de Queiroz - Piracicaba/SP - CEP: 13418900 | Subsolo do Prédio da Cultura e Extensão - Serviço de Material/Patrimônio - Andar: Subsolo.**
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao **descrito no anexo 1 do Termo de Referência “Memorial Descritivo**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional (**não se aplica**), em plena validade.
- 8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto de contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. **Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;**

8.28.1.2. **Descrição dos bens e serviços fornecidos;**

8.28.1.3. **Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);**

8.28.1.4. **Data e local de emissão.**

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a. Designação do consórcio e sua composição.
- b. Finalidade do consórcio;
- c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
- 8.29.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.30. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.31. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.31.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.31.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 127.457,41 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: **66 – Prefeitura do Campus “Luiz de Queiroz”;**
 - II. Fonte de Recursos: **Repasse – Tesouro/Receita;**
 - III. Programa de Trabalho: **365 – Ensino Superior;**
 - IV. Elemento de Despesa: **339030 – Material de consumo;**
- 9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Piracicaba, na data da assinatura eletrônica.

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Emerson José de Arruda
Chefe de Seção de Materiais

[Documento assinado eletronicamente, nos termos da Portaria GR nº 7661/2021]

Prof. Dr. Luciano Mendes
Prefeito do Campus



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR (TRP)

Objetos: Água Sanitária, Álcool Líquido de 70%, Álcool etílico 92,8%, Algodão hidrófilo, Desinfetante, Desumidificador - antimoho, Detergente, Detergente alcalino clorado, Limpa Móveis, Limpador de Limpeza Pesada (Desengordurante), Limpador Multiuso, Sabão de Coco, Sabão Glicerinado, Sabão em pó, Saponáceo Cremoso.

1) Definição do objeto:

- 01 Água Sanitária de 1 litro
- 02 Álcool Líquido 70% 1 litro
- 03 Álcool etílico categoria comercial 92,8%
- 04 Algodão hidrófilo em rolete de 500gr
- 05 Desinfetante lavanda de 500 ml
- 06 Desumidificador – antimoho pote 180 gr
- 07 Detergente neutro de 500 ml
- 08 Detergente alcalino clorado 5 litros
- 09 Limpador de Limpeza Pesada desengordurante de 500 ml
- 10 Limpador Multiuso de 500 ml
- 11 Lustra/Limpa Móveis de 200 ml
- 12 Sabão de Coco em barra unidade
- 13 Sabão c/glicerina em barra unidade
- 14 Sabão em pó 800 gr
- 15 Saponáceo cremoso de 300 ml

2) Fundamentação da contratação:

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a aquisição desses produtos composto e preparados para limpeza e polimento é a solução que melhor atende as necessidades.

3) Descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto:

- 01- Água sanitária de 1 litro com validade de 12 meses após a entrega
- 02- Álcool líquido de 70% com validade de 24 meses após a entrega
- 03- Álcool etílico categoria comercial 92,8% com validade de 24 meses após a entrega
- 04- Algodão hidrófilo em rolete de 500gr com validade de 60 meses após a entrega
- 05- Desinfetante de 500 ml com validade de 36 meses após a entrega
- 06- Desumidificador – antimoho pote 180 gr com validade de 24 meses após a entrega
- 07- Detergente de 500 ml com validade de 24 meses após a entrega
- 08- Detergente alcalino clorado 5 litros com validade de 24 meses após a entrega
- 09- Limpador desengordurante de limpeza pesada com validade de 24 meses após a entrega
- 10- Limpador multiuso de 500 ml com validade de 24 meses após a entrega
- 11- Lustra/Limpa móveis de 200 ml com validade de 24 meses após a entrega
- 12- Sabão de coco em barra unidade com validade de 24 meses após a entrega
- 13- Sabão glicerina unidade com validade de 24 meses após a entrega
- 14- Sabão em pó 800 gr com validade de 24 meses após a entrega
- 15- Saponáceo cremoso 300 ml com validade de 24 meses após a entrega

Esses materiais ficarão armazenado nas instalações da Seção de Material da PUSP-LQ, para distribuição as diversas Divisões e Seções da Unidade, no entanto deve ser prevista a substituição para os produtos que apresentarem defeitos e estejam em desacordo com os requisitos exigidos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4) Requisitos da contratação:

1- ÁGUA SANITÁRIA:

UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 1 LITRO

TIPO: SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO

EMBALAGEM: COM VALIDADE DE 6 MESES

COMPOSICAO: TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP

PRODUTO: ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA

ROTULAGEM: ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL

ROTULAGEM I: TELEFONE DO SAC (SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), N° DO LOTE.

ROTULAGEM II: COMPOSICAO, TECNICO RESPONSAVEL

ROTULAGEM III: PRAZO DE VALIDADE

2- ALCOOL DE 70% LIQUIDO:

UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 1 LITRO

GRAU: COM TEOR ALCOOLICO DE 70 % INPM, LIQUIDO, SEM PERFUME

EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO PLASTICO

PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAOO NO ATO DA ENTREGA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES

ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA, LIQUIDO ,70%INPM, SEM PERFUME

3- ÁLCOOL ETÍLICO CATEGORIA COMERCIAL 92,8%

UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 1 LITRO

CATEGORIA: CATEGORIA COMERCIAL

LIQUIDO

TEOR: COM TEOR DE NO MINIMO 92,8 INPM OU 96 GL

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA MANUTENCAO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO

ROTULAGEM: ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COMPOSICAO E PROCEDENCIA.

REGISTRO NA ANVISA

4- ALGODÃO HIDRÓFILO ROLTE

UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 500 GRAMA

ASPECTO: COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO

APRESENTACAO: EM CAMADA UNIFORME,ROLETE,COMPACTO

DIMENSÕES: COM (04CM DE COMP.X 01CM DE DIAM.)APROX.

EMBALAGEM: EM PLASTICO ATOXICO

ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE

APRESENTACAO E EMBALAGEM: A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

5- DESINFETANTE:

UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 500 MILILITRO

APRESENTACAO: CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO ROXO

COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO FORMALDEIDO - 0,3%, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO

COMPOSICAO I: COMPOSICAO BASICA ACIDULANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, PRESERVANTE

COMPOSICAO II: AGUA, PERFUME, COM VALIDADE 3 ANOS, FRASCO C/ BICO

AROMA: COMPOSICAO AROMATICA ESSENCIA LAVANDA

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAOO NO ATO DA ENTREGA

6- DESUMIDIFICADOR – ANTIMOFO

UNIDADE DE COMPRA: POTE 180 GRAMA

APRESENTACAO: POTE COM TAMPA VAZADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MATERIA PRIMA: COMPOSTO DE SOLVENTE, UMECTANTE, DESNATURANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E VEICULO
FRAGRANCIA: FRAGRANCIA NATURAL
ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA
CARACTERISTICA: PRODUTO SANEANTE ATENDENDO A TODOS OS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

7- DETERGENTE LÍQUIDO:
UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 500 MILILITRO
COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL
COMPOSICAO I: GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E AGUA
COMPOSICAO III: VALOR DO PH ENTRE 5,5 - 8,0 - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO
AROMA: COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, NA COR AMARELA
ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO DE ADEQUADA, BICO DOSADOR, COM VALIDADE DE TRES ANOS A PARTIR DA DATA FABRICACAO
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

8- DETERGENTE ALCALINO CLORADO
UNIDADE DE COMPRA: BOMBONA 5,00 LITROS
COMPOSICAO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, ETC
COMPOSICAO I: DETERGENTE LEVEMENTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE OLEOS, GORDURAS E SUJIDADES EM GERAL EM EQUIPAMENTOS
COMPOSICAO II: PARA USO NA CONCENTRACAO 2 A 5 % (V/V) DO PRODUTOSOB VOLUME DE AGUA.
COMPOSICAO III: PURO 9,5 A 10,0
SOLUCÃO 01% P/P (MS/CM) 0,4 A 0,70
AROMA: COMPOSICAO AROMATICA CARACTERISTICO
ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA
LEGISLACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA
LEGISLACAO I: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

9- LIMPADOR MULTIUSO SESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA:
UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 500 MILILITRO
TIPO: LIMPADOR NATURAL, LIMPEZA PESADA, DESINGORDURANTE E DESENGRAXANTE
COMPOSICAO: COMPOSTO DE TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, METASSILICATO, NONIL FENOLETÓXILADO, BUTIL GLICOL, ALCOOL ETILICO
COMPOSICAO I: OLEO DE LARANJA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, CONSERVANTE, VEICULO
EMBALAGEM: EMBALADO EM COM GATILHO BORRIFADOR 2 EM 1
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

10- LIMPADOR MULTIUSO:
UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 500 MILILITRO
TIPO: TIPO LIQUIDO
COMPOSICAO: COMPOSTO DE PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS ANIONICOS
COMPOSICAO I: COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ESSENCIA, FRAGRANCIA, AGUA
COMPOSICAO II: E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS
EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

11- LIMPA MÓVEIS:
UNIDADE DE COMPRA: FRASCO 200 MILILITRO
TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA
FRAGRANCIA: PERFUMADO
UTILIDADE: PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMPOSICAO: COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE
COMPOSICAO I: SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA
EMBALAGEM: EMBALADO EM FRASCO
PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

12- SABÃO DE COCO:

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

COMPOSICAO: COMPOSICAO BASICA OLEO DE COCO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO, AGUA

COMPOSICAO I: CORANTE GLICERINA E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS

COMPOSICAO II: ESPECIFICACOES NEUTRO,

TIPO: DE COCO

COR: NA COR BRANCA

EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO

PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

13- SABÃO GLICERINADO:

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

COMPOSICAO: COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS DE COCO/BABACU, SEBO, SOJA, COADJUVANTE

COMPOSICAO I: CORANTE GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE E AGUA

COMPOSICAO II: ESPECIFICACOES NEUTRO, 100% BIODEGRADAVEL

TIPO: BARRA COM GLICERINA, TESTADO DERMALOGICAMENTE

COR: NA COR AMARELADO COM TRANSPARENCIA

EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO

PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

14- SABÃO EM PÓ:

UNIDADE DE COMPRA: PACOTE 800 GRAMAS

COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (PRINCIPIO ATIVO) TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE.

COMPOSICAO I: OPTICO, FRAGRANCIA/ESSENCIA/PERFUME, CARGA, AGUA

COMPOSICAO II: TEOR DE ATIVOS PH ENTRE 10 A 12, SOLUCAO 1% P/P

COMPOSICAO III: PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM CAIXA, VALIDADE MINIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

LEGISLACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

LEGISLACAO I: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA

15- SAPONÁCEO CREMOSO:

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO

BIODEGRADAVEL

COMPOSICAO I: COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES

COMPOSICAO II: COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, FRAGRANCIA, PIGMENTOS (EXCETO P/ VERSAO ORIGINAL) E VEICULOS

AROMA: COMPOSICAO AROMATICA LIMAO

ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300ML

SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA

5) Modelo de execução do objeto:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Considerando as quantidades dos produtos a serem adquiridos, a contratação dos materiais de limpeza será realizada conforme a necessidade da unidade e de acordo com a demanda apresentada durante a vigência da contratação, devendo ser entregues em até 30 dias após a emissão da notificação de fornecimento.

6) Modelo de gestão do contrato:

O recebimento e a fiscalização serão executados pela Seção de Material da PUSP-LQ.

7) Critérios de medição e pagamentos:

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da unidade e de acordo com a demanda apresentada durante a vigência da contratação. Dessa forma, a liquidação da nota fiscal será realizada após o recebimento total do objeto, com o pagamento efetuado em seguida, dentro do prazo estabelecido.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item único.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HFGH-PY3Y-R9UR-WR27 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HFGH-PY3Y-R9UR-WR27>

Luciano Mendes

Nº USP: 8478112

Data: 29/06/2026 08:00

Emerson José de Arruda

Nº USP: 8211174

Data: 26/06/2026 14:29